



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.107 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e dá outras providências” e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município em especial para promover o repasse de recursos financeiros em favor da Associação dos Municípios do Alto Rio Grande - AMARGE, em relação as seguintes doações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.002.2.0064 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARGE

3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 9.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 9.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, quais sejam:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.007 - PROTEÇÃO BÁSICA

08.244.007.2.0038 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00-100 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 5.000,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - CULTURA

13.392.010.2.0057 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DO REPETIDOR DE SINAL DE TV

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA --- R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 4.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 4.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 9.000,00

Art. 3º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 22 de outubro de 2019.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Vice Prefeito no exercício de Cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 22/10/2019
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL